DocuSign Envelope ID: 2EEB76F3-3EE7-44AE-838D-05953EB8692C

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

Central Geradora Fotovoltaica Monte Verde Solar VII S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ/MF nº 41.813.157/0001-13 - NIRE 35300567820

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2023

1. Data, Hora e Local. Realizada aos 29 dias do mês de dezembro de 2023, às 11h45min, na sede social da **Central Geradora Fotovoltaica Monte Verde Solar VII S.A.** ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar, Sala 45, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença.** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), por estar presente a acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa.** Assumiu a presidência e o secretariado da mesa da assembleia a Sra. **Ana Paula Giunti Ferreira Berti. 4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre **(i)** o aumento de capital social da Companhia; e **(ii)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações.** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, a acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 5.1. Aprovar o aumento de capital na Companhia mediante aporte no valor total de R$ 54.000.070,00 (cinquenta e quatro milhões e setenta reais), ao preço de emissão no valor de R$ 1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com o disposto no inciso II do §1º, do Artigo 170, da LSA, totalmente subscrito e integralizado nesta data em moeda corrente nacional, mediante a emissão de 54.000.070 (cinquenta e quatro milhões e setenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.2. As 54.000.070 (cinquenta e quatro milhões e setenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são totalmente subscritas pela acionista **EDP Renováveis Brasil S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.334.083/0001-20, e serão integralizadas, neste ato, conforme o Boletim de Subscrição que integra a presente ata como Anexo I. 5.3. Tendo em vista o aprovado acima, o capital social da Companhia é aumentado **de** R$ 5.699.129,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e nove mil, e cento e vinte e nove reais) **para** R$ 59.699.199,00 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e noventa e nove reais), representado por 59.699.199 (cinquenta e nove milhões, seiscentas e noventa e nove mil, cento e noventa e nove) ações, todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal. 5.4. Em face do aumento de capital aprovado acima, a acionista resolve aprovar a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 5º** O capital social é de R$ 59.699.199,00 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e noventa e nove reais), representado por 59.699.199 (cinquenta e nove milhões, seiscentas e noventa e nove mil, cento e noventa e nove) ações, todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal."* **(i)** Por fim, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que integra a presente ata como Anexo II. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Antônio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior Presidente e Luis Fernando Mendonça de Barros Filho **-** Secretário, Acionista: **EDP Renováveis Brasil S.A.**, representada por seu diretor Sr. Antônio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior**.** *Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original.* São Paulo, 29 de dezembro de 2023. Mesa: **Ana Paula Giunti Ferreira Berti -** Presidente e Secretária. JUCESP nº 3.720/24-0 em 11/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Anexo II**: **Estatuto Social: Capítulo I: Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração: Artigo 1º** Sob denominação de **Central Geradora Fotovoltaica Monte Verde Solar VII S.A.** (a "Companhia") opera a sociedade anônima, subsidiária integral da EDP Renováveis Brasil S.A., regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar, Sala 45, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia, no Brasil ou em outro país da América do Sul. **Artigo 3º** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial solar do Projeto Monte Verde VII, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II: Capital Social e Ações: ARTIGO 5º** O capital social é de R$ 59.699.199,00 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e noventa e nove reais), representado por 59.699.199 (cinquenta e nove milhões, seiscentas e noventa e nove mil, cento e noventa e nove) ações, todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. **Parágrafo 2º** - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **PARÁGRAFO 3º** - A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor juntamente com 1 (um) procurador legal com poderes especiais. **Capítulo III: Assembleia Geral: Artigo 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social de cada ano. **Artigo 7º** Os acionistas poderão ser representados por outros acionistas ou procuradores. **Artigo 8º** Dependerão da aprovação de, no mínimo, metade das ações com direito a voto nos termos do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações, para deliberação sobre da Assembleia Geral da Companhia: (i) Aumento do capital social; (ii) Alteração do Estatuto Social da Companhia; (iii) Celebração de qualquer contrato relacionado à emissão de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (iv) Resgate, amortização ou aquisição de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (vi) Alteração da política de dividendos da Companhia; (vii) Alteração dos direitos das ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (viii) Realização de Oferta Pública Inicial de ações de emissão da Companhia; (ix) Ingresso com pedido de recuperação judicial, falência, dissolução liquidação judicial, insolvência, ou aprovação de alívio de dívida de devedores da Companhia e qualquer uma de suas controladas; (x) Aprovação de operação de fusão, cisão, incorporação ou outra operação de reorganização societária; e (xi) Celebração de qualquer contrato relacionado às matérias acima. **Artigo 9º** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente ou na sua ausência, pelo acionista escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia designar o secretário. **Parágrafo Único -** Cada Assembleia Geral poderá ser convocada por até 3 (três) vezes para discutir a mesma matéria, até que seja atingido o quórum necessário para a deliberação da matéria da ordem do dia, observado os termos do Acordo de Acionistas. As Assembleias Gerais serão convocadas, em primeira convocação, com 20 (vinte) dias de antecedência e, em segunda ou terceira convocações, com 5 (cinco) dias de antecedência à data de sua realização. **Capítulo IV: Administração da Companhia: Da Diretoria: Artigo 10** A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social. **Artigo 11** A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, a qual não poderá ser superior a 1% (um por cento) da Receita Operacional Líquida anual da Companhia. **Artigo 12** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas de Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 13** A Diretoria será composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os outros sem designação específica. **Artigo 14** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. **Artigo 15** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois Diretores, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo 1º** No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, que deverá conter claramente o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **Parágrafo 2º** Ocorrendo vaga na Diretoria, compete aos demais Diretores indicar, entre os mesmos, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria. **Parágrafo 3º** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Neste caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente. **Parágrafo 4º** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma deste Artigo, em seu Parágrafo Terceiro deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. **Artigo 16** As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 15, Parágrafo Terceiro, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Artigo 17** A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada: **(a)** por 2 (dois) Diretores em conjunto; **(b)** por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; **(c)** por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos; e **(d)** por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos. **Parágrafo 1º** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no parágrafo segundo deste artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. **Parágrafo 2º** As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas. **Capítulo VI: Conselho Fiscal: Artigo 18** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. **Capítulo VII: Exercício Social e Distribuição do Lucro: Artigo 19** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício. **Artigo 20** Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação. **(a)** A Companhia deverá maximizar a distribuição do seu lucro líquido aos acionistas; **(b)** Caso a distribuição de dividendos seja a aprovada, o pagamento dos dividendos deverá ser feita nos primeiros quatro meses do ano; e **(c)** o saldo ficará à disposição da Assembleia. **Artigo 21** Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescrevem em favor da Companhia. **Artigo 22** A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação de Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares. Os dividendos intermediários e intercalares previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 23** A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo Único** Revertem em favor da Companhia os juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas. **Capítulo VIII: Liquidação: Artigo 24** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo IX: Foro: Artigo 25** Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITR Comércio de Pneus e Peças S.A.

CNPJ/MF n.º 15.426.874/0001-82 - NIRE 35.300.478.690

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da ITR Comércio de Pneus e Peças S.A.

Nos termos do artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81") e cláusula 9.1. da Escritura de Emissão de Debêntures, ficam os titulares das debêntures em circulação objeto da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, Da ITR Comércio De Pneus E Peças S.A.("Debenturistas" e "Companhia", respectivamente), nos termos da Cláusula Nona do "*Instrumento Particular De Escritura Da Primeira Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, E Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, Da ITR Comércio De Pneus E Peças S.A.*", celebrado em 21 de setembro de 2021, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., e conforme posteriormente aditado ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente), convocados para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota**, em primeira convocação, no dia **30 de janeiro de 2024**, às **15:00 horas**, através da plataforma Teams, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia ("Assembleia"): **(i)** Autorização para que passe a ser considerado como composição da garantia adicional os direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade dos CEDENTES decorrentes das transações de vendas de produtos e/ou serviços por eles oferecidos e pagos pelos clientes dos CEDENTES por meio de cartões de crédito e/ou débito, das bandeiras utilizados pelos CEDENTES em todos os estabelecimentos e todas as operações dos CEDENTES, cujo processamento seja realizado pela credenciadoras e/ou subcredenciadoras indicadas ("Credenciadoras"), e por elas devidos aos CEDENTES ("Recebíveis de Cartões"). **(ii)** Autorização para excluir da qualidade de fiador a empresa N.H.A.S.P.E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 16, bairro Itaipava, CEP 88.316-001, CEP: 88.316- 001, inscrita no CNPJ sob o nº 30.351.259/0001-48, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESC sob o NIRE n.º 35.300.515.986 neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("N.H.A.S.P.E"). A documentação relativa à Ordem do Dia estará à disposição na sede da Companhia, bem como nos *sites* da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), da Companhia (https://ri.itrpneus.com.br), e do Agente Fiduciário (https://www.oliveiratrust.com.br/), para exame pelos Senhores Debenturistas. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu site de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário. Observados os procedimentos previstos neste Edital de Convocação, para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, os Debenturistas deverão enviar, aos endereços eletrônicos (tesouraria@cantustore.com.br) e (af.assembleias@oliveiratrust.com.br), preferencialmente, com 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia, ou, ainda, até o horário previsto para realização da mesma, os seguintes documentos: **(i)** quando pessoa física, documento de identidade válido e com foto do Debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando pessoa jurídica, cópia da versão vigente de atos societários, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do Debenturista e documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando fundo de investimento, versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** quando for representado por procurador, além dos documentos indicados nos itens "(i)", "(ii)" e "(iii)" acima, conforme o caso, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. O instrumento de representação referido no item "(iv)" acima deve ser enviado (a) se assinado digitalmente, em formato eletrônico com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; ou (b) se assinado fisicamente, cópia simples em formato .pdf, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante. A Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para os escritórios da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. O *link* para a participação da videoconferência será enviado apenas aos Debenturistas que enviarem, prévia e diretamente ao Agente Fiduciário e à Companhia, os documentos de representação acima indicados. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 75, §1º, da Resolução CVM 81. Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

Barueri/SP, 11 de janeiro de 2024.

ITR COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS S.A.

Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

CNPJ 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 20/12/2023 às 8h, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. , localizada na Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo/SP. **PRESENÇA**: Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **MESA**: Presidente: Marcello Guidotti. Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a autorização para celebração dos Contratos de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Projetos de Automação, na qualidade de contratada, cujo objeto é a prestação de serviços de administração, implantação, desenvolvimento e gerenciamento de projetos de automação na extensão das rodovias sob responsabilidade das respectivas contratantes, além da prestação de serviços na gestão, estudos, desenvolvimento e melhoria contínua dos projetos de inovação; **(ii)** a autorização para celebração dos Contratos de Prestação de Serviços Inerentes ao Centro de Serviços Compartilhados, na qualidade de contratada, cujo objeto é a prestação de serviços nas áreas: contábeis; arrecadação; engenharia; facilities; financeiros estratégicos; fiscais; gestão de pessoas; jurídico; pagamentos; recebimentos; riscos e controles internos; suprimentos; tecnologia; inovação; gestão de processos; e gestão de terceiros; **(iii)** a autorização para celebração dos Contratos de Compartilhamento de Custos e Despesas Administrativas ECS - CTR - CT 00008/23, com a ECS na qualidade de contratada, sendo a Companhia; Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL; Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.; Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A.; e Concessionária Ecovias do Araguaia S.A., todas contratantes, cujo o objeto é o compartilhamento, incorridos com a manutenção do Diretor Presidente, das contratantes, e o rateio das despesas correspondentes; e **(iv)** a autorização para celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Projetos de Inovação ECP - CTR - CT 00001/23 com a ECS, cujo o objeto é a prestação pela ECS, de serviços de administração, implantação, desenvolvimento e gerenciamento dos projetos de inovação na extensão das rodovias sob responsabilidade da Companhia, além da prestação de serviços na gestão, estudos, desenvolvimento e melhoria contínua dos projetos de inovação. **DELIBERAÇÕES:** Nos termos do inciso VII do artigo 11 do Estatuto Social, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, os conselheiros aprovaram a celebração do: (i) Contrato de Projetos de Automação; (ii) Contrato de Prestação de Serviços Compartilhados; (iii) Contrato de Custos e Despesas Administrativas ECS - CTR - 00008/23; e (iv) Contrato de Projetos de Inovação, bem como seus eventuais aditamentos, desde que não importem em variação de valor superior a 20% em relação ao inicialmente contratado. O Conselho de Administração autorizou a diretoria da Companhia a realizar todos os atos necessários para formalizar a deliberação acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Itaquaquecetuba, 20/12/2023. Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Ronald Dennis Marangon. Conselheiros: Marcello Guidotti, Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles, Roberto Borges Paiva, Fabio Trugillo e Andréa Paula Fernandes. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Ronald Dennis Marangon - Secretário. JUCESP nº 4.683/24-9 em 11/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - ECOPISTAS

CNPJ/MF nº 10.841.050/0001-55 - NIRE 35.300.368.657

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 20/12/2023, às 10h30, na sede social da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas, na Rodovia Ayrton Senna, km 32, Pista Oeste, Cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo. **PRESENÇA**: Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **PRESIDÊNCIA**: Presidente: Marcello Guidotti. Secretário: Ronald Dennis Marangon. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a autorização da celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Projetos de Automação ECP - AUT - CT 00004/23, com a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., cujo objeto é a prestação pela ECS, de serviços de administração, implantação, desenvolvimento e gerenciamento de projetos de automação na extensão da rodovia, sob responsabilidade da Companhia, além da prestação de serviços na gestão, estudos, desenvolvimento e melhoria contínua dos projetos de inovação; **(ii)** a autorização para celebração do Contrato de Prestação de Serviços Inerentes ao Centro de Serviços Compartilhados ECP - PLA - CT 00002/23, com a ECS, cujo objeto é a prestação de serviços pela ECS nas áreas: contábeis; arrecadação; engenharia; facilities; financeiros estratégicos; fiscais; gestão de pessoas; jurídico; pagamentos; recebimentos; riscos e controles internos; suprimentos; tecnologia; inovação; gestão de processos; e gestão de terceiros; **(iii)** a autorização para celebração do Contrato de Compartilhamento de Custos e Despesas Administrativas ECS - CTR - CT 00008/23, com a ECS na qualidade de contratada, sendo a Companhia; Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL; Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.; Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A.; e Concessionária Ecovias do Araguaia S.A., todas contratantes, cujo o objeto é o compartilhamento, incorridos com a manutenção do Diretor Presidente, das contratantes, e o rateio das despesas correspondentes; e **(iv)** a autorização para celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Projetos de Inovação ECP - CTR - CT 00001/23 com a ECS, cujo o objeto é a prestação pela ECS, de serviços de administração, implantação, desenvolvimento e gerenciamento dos projetos de inovação na extensão das rodovias sob responsabilidade da Companhia, além da prestação de serviços na gestão, estudos, desenvolvimento e melhoria contínua dos projetos de inovação. **DELIBERAÇÕES:** Nos termos do inciso VII do artigo 11 do Estatuto Social, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, os conselheiros aprovaram a celebração do: (i) Contrato de Projetos de Automação; (ii) Contrato de Prestação de Serviços Compartilhados; (iii) Contrato de Custos e Despesas Administrativas ECS - CTR - 00008/23; e (iv) Contrato de Projetos de Inovação, bem como seus eventuais aditamentos, desde que não importem em variação de valor superior a 20% em relação ao inicialmente contratado. O Conselho de Administração autorizou a diretoria da Companhia a realizar todos os atos necessários para formalizar a deliberação acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Itaquaquecetuba, 20/12/2023. Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Ronald Dennis Marangon. Conselheiros: Marcello Guidotti, Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles, Roberto Borges Paiva, Fabio Trugillo e Andréa Paula Fernandes. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Ronald Dennis Marangon - Secretário. JUCESP nº 4.683/24-9 em 11/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 27 de dezembro de 2023, às 08 horas, na forma da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede social da Diagnósticos da América S.A. ("**Emissora**"), localizada na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Presente o debenturista detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definidas na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida) ("**Debenturista**") da 19ª (Décima Nona) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Em Série Única, da Emissora ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente). Presentes, ainda, o representante da **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**") e os representantes da Emissora. **3. Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação da presente assembleia ("**AGD**"), tendo em vista a presença do Debenturista, nos termos do art. 124, §4º, e do art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**") e da Cláusula 10.3 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, da 19ª (décima nona) Emissão da Diagnósticos da América S.A." celebrado, em 29 de junho de 2023, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("**Escritura de Emissão**"). **4. Mesa:** Presidida pelo Sr. Daniel Ferreira Filho, e secretariada pelo Sr. Miguel Taino. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i).** Aprovar a liberação dos Recebíveis de Vendas de Cartões (conforme definidos na Escritura de Emissão), objeto do Contrato de Cessão Fiduciária Cartões (conforme definida na Escritura de Emissão), exclusivamente, originados entre a presente data até 31 de dezembro de 2023 (inclusive),no valor futuro de até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), para que a Emissora possa realizar operações de antecipações de recebíveis até a referida data, sem que estas operações configurem, em qualquer hipótese, um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão ou do Contrato de Cessão Fiduciária Cartões; **(ii).** concessão de prazo adicional para que a Emissora encaminhe ao Agente Fiduciário em até 60 (sessenta) dias contados da presente data, os documentos pendentes conforme descritos no Anexo I da presente ata de AGD, sem que enseje qualquer penalidade no âmbito da Emissão; e **(iii).** autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos e quaisquer atos eventualmente necessários de forma a refletir a ordem do dia acima. **6. Deliberações**: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido o quanto segue: **(i)** o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, aprovou a liberação dos Recebíveis de Vendas de Cartões (conforme definidos na Escritura de Emissão), objeto do Contrato de Cessão Fiduciária Cartões (conforme definida na Escritura de Emissão), originados até 31 de dezembro de 2023 (inclusive), no valor futuro de até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), para que a Emissora possa realizar operações de antecipações de recebíveis até referida data, sem que estas operações configurem, em qualquer hipótese, um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão ou do Contrato de Cessão Fiduciária Cartões. Fica certo que, a partir do dia 01 de janeiro de 2024, os Recebíveis de Vendas de Cartões permanecerão onerados na forma e até o prazo previsto no Contrato de Cessão Fiduciária Cartões; **(ii)** o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circul